



EM 05/03/13

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 034 /2013

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 2.34

nº 05/03/13

ENCARREGADO

“DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
SERVIÇO VOLUNTÁRIO CIVIL, INSTITUÍDO PELA LEI
MUNICIPAL nº. 1.185 DE 23 DE JANEIRO DE 2013”.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber;

Aprova:

Art. 1º - Fica instituído o sistema de prestação de contas sobre o serviço voluntário civil, criado através da Lei Municipal nº 1.185 de 23 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Deverá ser encaminhado bimestralmente ao Poder Legislativo Municipal relatório contendo:

- I – ato de nomeação dos voluntários;
- II – Relatório circunstanciado do serviço executado;
- III – comprovante das despesas que foram ressarcidas;
- IV – comprovante dos gastos com passagem;
- V - Comprovante dos gastos pagos por ajuda de custo ao voluntário;
- VI – Relação das diárias recebidas por cada voluntário;
- VII – demais gastos oriundos ao cumprimento da Lei Municipal nº. 1.185 de 23 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo responsável em encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias para o Poder Legislativo copia do ato que regulamentou a Lei Municipal nº. 1.185 de 23 de Janeiro de 2013, bem como suas alterações quando ocorrer.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de março de 2013.

João Cabral Rodrigues Conciglieri

Vereador



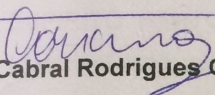
Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Justificativa

Conforme dispõe o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal cabe ao Poder Legislativo exercer a função fiscalizadora sobre os gastos da Administração Pública Municipal.

Sala das Sessões, 05 de março de 2013.


João Cabral Rodrigues Conciglieri
Vereador